



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

'Capital do Verde'

LEI Nº 2.184/2020

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal”.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º: Fica o Poder Legislativo devidamente autorizado a conceder reposição equivalente a 4,40 % (quatro vírgula quarenta por cento) a título de revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, conforme disposição do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Manduri, 22 de janeiro de 2020.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA